



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 28 de Junho de 2013

Ano I Edição Nº 070

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Luciano Ferreira de Sousa Prefeito Municipal
Daniso Iran Marabuco de Sousa Vice-Prefeito
ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
Dolival Pereira de Andrade – Secretário Chefe da Casa Civil E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br Praça São José S/N, Centro, Timon-MA
SUPORTE TÉCNICO INFORMÁTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José de Ribamar Martins Bringel Filho – Secretário Municipal
DECRETO

DECRETO Nº 077 / 2013 – GP DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do Município afetadas por Estiagens – NE. SES – 12.401.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO ausência de precipitações pluviométricas durante 60 dias, sendo registrado para o período 203,5 mm, o que corresponde a 28,7% da média histórica para os meses de janeiro, fevereiro e março na região em que a precipitação é de 709 mm;

CONSIDERANDO que em acordo com Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade foi dimensionada como de nível II;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram danos e prejuízos constantes no relatório em anexo;

CONSIDERANDO que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade de agricultura;

CONSIDERANDO finalmente, que compete ao município em primeira instância a preservação do bem-estar da população, bem como o restabelecimento da normalidade nos locais atingidos.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre, caracterizada como **SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA**, por 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no relatório anexo a este Decreto.

Art.2º. Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art.3º. Autoriza-se à convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de junho de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br